

Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA - FONE (0465) 56-1223 - 85.740 - PÉROLA D'OESTE - PR

LEI Nº 29/85

DATA: 26 de junho de 1 986

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal à doar área de terras à COHAPAR e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Para ná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à doar área de terras com 8.000,00 m² (Oito Mil Metros Quadrados), dentro do perímetro urbano do Município, formada pelos lotes sob nºs 01,02,03,04,05,12,13, 14,15 e 16 da Quadra nº 06 da Planta Geral da Cidade de Pérola D'Oeste, à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, para desenvolvimento de Projeto Mutirão.

Art. 2º - Fica autorizado à renunciar ao direito esta belecido pelo artigo 4º, parágrafo 1º inciso I da Lei Federal nº 6.766 (19/dezembro/79), que prevê a doação de 35% (crinta e cinco por cento) da área total a ser loteada, ao Município.

Art. 3º - Fuca autorizado a firmar Convênio com a CO-HAPAR, referente a contratação de mão de obra especializada.

Art. 4º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a isentar do pagamento de taxas - ISS - Álvará - Habite-se e Licença para construção.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de junho/86.

Prefeito Minicipal